



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2024

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.com.br

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - Centro - CEP 86920-000 - Kaloré - PR.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2024

O Prefeito Municipal de Kaloré vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/21, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 018/2024, **RATIFICA** a declaração de Dispensa para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MESA COM BANCOS EM CONCRETO – GRANITINA, PARA SEREM INSTALADAS NA PRAÇA MUNICIPAL DO DISTRITO DE JUSSIARA**, os produtos serão fornecidos, conforme tabelas descritivas:

Nome do Fornecedor	Item	QTD.	UNID.	Discriminação	R\$ Unit.	R\$ Total
A J P INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	01	10	Conjunto	Aquisição de conjunto de mesa granitina com 04 banquetas: MESA pré-montada fabricada em concreto armado; formato redondo; medindo 90cm de diâmetro x 1m de altura total; com a espessura do tampo de 5cm e 10cm de espessura da base central (pé da mesa); acompanhada de 04 BANCOS pré montados, fabricada em concreto armado, formato redondo; acento medindo 30cm de diâmetro; espessura do tampo 5cm, base central da banco com 1m de altura chumbados no solo, espessura da base 10 cm; entregue com acabamento em concreto aparente. A mesa e os bancos deverão ter arranques de ferro nos pés para serem chumbados no solo	550,00	5.500,00

Valor Total Por Fornecedor em R\$:5.500,00

Vencedor(es):	Valor Total
A J P INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: 79.967.881/0001-74	R\$ 5.500,00

Kaloré/PR, 05 de Junho de 2024.

EDMILSON LUIS STENCEL
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br


Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2024

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 103

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE	
	
Estado do Paraná	
Exercício: 2024	
TERMO DE ADITIVO	
<p>2º Termo aditivo do contrato nº. 024/2022, decorrente de Pregão nº 019/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACESSORAMENTO NA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, conforme lei nº 11.788/2008.</p>	
<p>A PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.238/0001-10, com endereço em PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267, CENTRO, Kaloré-PR, 86920-000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. EDMILSON LUIS STENDEL, e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº. 76.610.591/0001-80, com sede no endereço RUA IVO LEÃO, Nº 42, ALTO DA GLORIA, Curitiba-PR, neste ato representada por ANTONINHO CARON, portador do CPF sob nº 080.071.529-20, acordam por meio deste o que segue:</p>	
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	
<p>O presente termo aditivo tem por objeto a Dilatação do Prazo de Vigência, previsto anteriormente até 13/06/2024, prorrogando a vigência por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 13/06/2025.</p> <p>Também tem por objeto o Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93, visto a necessidade de aumentar o quantitativo dos serviços de Estagiários (5 vagas para a Categoria de Ensino Superior com carga horária diária de 4h, totalizando 20h semanais), aumentando o valor anual em R\$63.817,68 (sessenta e três mil e oitocentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos), correspondente ao acréscimo de 23,79%. Portanto, totalizando o Reajuste do Valor Contratual na importância de R\$ 332.069,60 (trezentos e trinta e dois mil e sessenta e nove reais e sessenta centavos), considerando o aumento do número de vagas e a renovação de valores, correspondente à ampliação de prazo para a realização dos serviços, mantendo-se os mesmos preços e percentuais inicialmente contratados, com fundamento na Lei nº. 8.666/93.</p>	
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS	
<p>As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.</p>	
Kaloré, 29 de Maio de 2024.	
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE CNPJ: 75.771.238/0001-10	CONTRATADA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ CNPJ: 76.610.591/0001-80
EDMILSON LUIS STENDEL PREFEITO MUNICIPAL	ANTONINHO CARON REPRESENTANTE LEGAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2024

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 103



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DOS IDOSOS DE KALORÉ

LEI MUNICIPAL 1109/2009

RUA TIRADENTES S/N- FONE (43) 34531658
KALORÉ- ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO 03/24

Dispõe sobre aprovação da prestação de contas do recurso Incentivo à instituição de longa permanência para idosos- ILPI, referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2023, Deliberação 016/2022 do CEDI/PR.

O Conselho Municipal de Direitos dos Idosos do município Kaloré, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 1401/2019, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMDI, realizada na data de 05/06/2024;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida";

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso estabelece a garantia de proteção integral e dos direitos fundamentais às pessoas idosas;

CONSIDERANDO a Lei Estadual 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar mediante apresentação da prestação de contas do recurso Incentivo à instituição de longa permanência para idosos- ILPI, referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2023, os valores efetivamente executados.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Kaloré, 05 de junho de 2024.

Ana Caroline dos Santos
PRESIDENTE DO CMDI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2024

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 103



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DOS IDOSOS DE KALORÉ

LEI MUNICIPAL 1109/2009

RUA TIRADENTES S/N- FONE (43) 34531658

KALORÉ- ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO 04/24

Dispõe sobre aprovação da prestação de contas do recurso Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa- Centro de Convivência, referente ao período do 2º semestre de 2023, Deliberação 015/2022 do CEDI/PR.

O Conselho Municipal de Direitos dos Idosos do município Kaloré, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 1401/2019, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMDI, realizada na data de 05/06/2024;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida";

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso estabelece a garantia de proteção integral e dos direitos fundamentais às pessoas idosas;

CONSIDERANDO que o censo de 2010, apontou que a população de pessoas idosas é a com maior crescimento no Brasil, tendo em vista que a projeção da população idosa alcançou em 2020, 29.9 milhões;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar mediante apresentação da prestação de contas do recurso Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa- Centro de Convivência, referente ao período do 2º semestre de 2023, os valores efetivamente executados.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Kaloré, 05 de junho de 2024.

Ana Caroline dos Santos
PRESIDENTE DO CMDI